

**RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.841**

**DE 06 DE JUNHO DE 2013.**

*Institui o Grupo Especial de Análise Recursal e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar a estrutura administrativa e funcional do Ministério Público à crescente demanda de trabalho, permitindo sejam devidamente atendidos os anseios sociais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo Especial de Análise Recursal, integrado por Procuradores de Justiça, incumbindo-lhe emitir pareceres, por delegação da Chefia Institucional:

I - em recursos ordinários interpostos das decisões finais dos órgãos do Tribunal de Justiça;  
II - sobre a admissibilidade dos recursos extraordinários e especiais em matéria cível.

**Art. 2º** - Os integrantes do Grupo serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante concurso, pelo critério de antiguidade na classe, para atuação pelo prazo mínimo de 4 (quatro) meses.

**§ 1º** - No caso de não haver interessados no concurso, a escolha será realizada mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

**§ 2º** - Um dos integrantes do Grupo cumulará as funções de Coordenador.

**§ 3º** - Em razão da produtividade e da demanda e mediante provocação do Coordenador, os integrantes do Grupo poderão ser reconduzidos por ato do Procurador-Geral de Justiça.

**§ 4º** - Os integrantes do Grupo poderão ficar afastados voluntariamente de sua lotação, observada a conveniência do serviço.

**Art. 3º** - O Grupo Especial ora instituído apresentará ao Procurador-Geral de Justiça, bimestralmente, relatório de suas atividades.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, a contar da instalação do Grupo, o inciso IV e o § 4º do art. 5º da Resolução GPGJ nº 1.796, de 17 de janeiro de 2013.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2013.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça